



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 32/2000
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000**

“ Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Assentamento José Gomes da Silva dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Em cumprimento da legislação educacional em vigor, fica criada escola municipal no povoado Santo Antônio, Município de Lagarto, destinada a educação infantil e primeiras séries do ensino fundamental.

Artigo 2º - Em reconhecimento público do líder comunitário e atendendo a vontade da comunidade, fica a unidade escolar acima criada denominada de Escola Municipal Assentamento José Gomes da Silva.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará as medidas necessárias para aposição de placa identificadora e regularização da unidade escolar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais de educação.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 1999, quando a unidade escolar iniciou suas atividades e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO

Lagarto(SE), 20 de dezembro de 2000.


JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal